

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XVIII • N° 1546 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 19 DE AGOSTO DE 2022

Tempo de Aprender: alfabetização reforçada na rede municipal

Programa visa reforçar alfabetização com auxílio de voluntários em sala de aula

Com apoio de assistentes em sala de aula, os alunos das escolas municipais vêm tendo um reforço importante no processo de alfabetização. Para fortalecer o trabalho desenvolvido por professores, 174 voluntários, selecionados por meio de processo seletivo, estão atuando nas turmas de 1º e 2 º anos: é o Programa Tempo de Aprender.

A Escola Municipal Raul Pompeia, em Monsuaba, é uma das unidades de ensino que já apresenta bons resultados, segundo conta a diretora Mirtes Stella Paim.

- Após tanto tempo com aulas on-line ou híbridas por conta da pandemia, verificamos, no primeiro semestre deste ano, com o retorno das crianças às salas de aula, alguns pontos de defasagem no processo de alfabe-

tização. Era algo esperado, tendo em vista as dificuldades do ensino remoto e, para isso, traçamos estratégias para sanar essa questão. Os assistentes de alfabetização do Tempo de Aprender vieram contribuir e os resultados já são nítidos. Mesmo com pouco tempo, já é possível perceber um avanço significativo no processo de aprendizagem dos alunos – destacou ela.

Para fazer parte do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários do programa Tempo de Aprender é necessário estar cursando graduação em Pedagogia ou possuir, ao menos, uma das seguintes formações: curso de nível médio com habilitação específica em formação de professores, curso normal, curso de graduação em Pedagogia ou em outras licenciaturas.

Araci Lúcia da Silva Cardoso, assistente voluntária na E.M. Raul Pompeia, contou que está muito satisfeita em contribuir para o desenvolvimento escolar das crianças e que



o trabalho em conjunto com os professores tem sido muito promissor.

- Sou formada em Pedagogia e resolvi me inscrever no programa porque acredito na educação como algo fundamental na vida das crianças. Além de assessorar no processo de alfabetização através do planejamento feito junto com os professores, também passamos confiança para a criança de é possível aprender. Quando um aluno tem dificuldades significativas, nos dedicamos para aumentar sua confiança e, assim, colaboramos para ele siga em frente no processo de alfabetização – explicou Araci.

A seleção dos voluntários foi realizada em uma única etapa, por meio de análise de currículo e experiência profissional. O profissional pôde escolher em que polo tem preferência em atuar. O assistente de alfabetização é um trabalho voluntário que conta com ressarcimento para alimentação e transporte.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas - Interino

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

Diretor-Presidente da Turisangra (Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar Hospital Municipal da Japuíba Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário de Proteção e Desefa Civil

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186 Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Ano XVIII • N° 1546 • 19 de agosto de 2022

2

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PORTARIA № 1413/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 040/2022, da Secretaria Executiva de Comunicação, datado de 16 de agosto de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, PEDRO LUÍS CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 28733, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Jornalismo, da Assessoria de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria-Executiva de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1422, datado de 18 de agosto de 2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1545, de 18 de agosto de 2022, página 14,

Onde se lê:

Taianny Dornelas de Souza, mat. 3500165

Leia-se:

Taianny Dornelas de Souza, mat. 3500166

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,19 DE AGOSTO DE 2022

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 (ART. 62, § 3°, DA LEI Nº 8.666/93)

<u>PARTES</u>: <u>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</u> E <u>JACYRA</u> <u>VIRGINA DA FONSECA</u>

TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 024/2016

OBJETO: Prorrogação de prazo com reajuste financeiro do Contrato de Locação n.º 024/2016, relativo a locação do imóvel situado na Rua Manoel de Souza Lima, n.º 248, no bairro Monsuaba, cidade de Angra dos Reis – RJ, destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 23/07/2022 e término em 22/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 2°, Inciso II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através da comunicação interna n.º 232/2022/SDSP/SEASS.SUASO datado de 07/07/2021 e Formulário de Solicitação de Empenho n.º 1050/2022 datado de 07/07/2022 autorizado pelo Secretário-Executivo de Assistência Social do Processo Administrativo 20160009126.

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 33903615; Ficha nº 20222070; da Nota de Empenho nº 1073/2022, de 07/07/2022, no valor de R\$ 23.321,69 (vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21/07/2022

HERALDO LUIS FRANÇA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022.

<u>PARTES</u>: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MI-GUEL - HMJ E 4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELLI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de radiologia, que visa a emissão de laudos de tomografia à distância, para atender as necessidades do centro de imagens da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

<u>VALOR:</u> Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).

<u>DOTAÇÃO</u>: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: Ficha Nº 20221601; Dotação Orçamentária: 33.3301.10.302.0228.2699.339039.121 40000, tendo sindo emitida nota de empenho nº 591/2022.

<u>AUTORIZAÇÃO</u>: Autorizado pela Secretária hospitalar nos autos do Processo nº 2022000170.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022.

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022.

<u>PARTES</u>: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MI-GUEL - HMJ E CLINICA DE IMAGEM WINSTON DE AN-DRADE LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica por RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendi-

mento dos pacientes que se encontram internados na FUNDA-ÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 236.520,00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

<u>DOTAÇÃO</u>: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: Fonte 12140000 Ficha 20221601 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2699.3 3903950.12140000, tendo sido emitida Nota de Empenho sob o nº 608/2022.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária hospitalar nos autos do Processo nº 2022018894.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022.

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022.

<u>PARTES</u>: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MI-GUEL - HMJ E DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e demais materiais necessários a execução dos serviços, em 4 (quatro) elevadores, marca Thyssen Krupp, instalados no prédio da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

<u>VALOR:</u> Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 148.560,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: Fonte 1200001 Ficha 20222472 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2700.33 9039.12900001, NOTA DE EMPENHO: 604/2022.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Secretária hospitalar nos autos do Processo nº 2021028920.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022.

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

PORTARIA Nº 1423/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 383/2022 - SDSP/DEADM, do Departamento de Administração, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 16 de agosto de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR ANNA LOUISE FREITAS TEIXEIRA, matrícula 26690, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2022, durante a licença prêmio da titular Lucineide Maria Josué da Silva, matrícula 2612.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO PREFEITO

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA № 1424/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conside-

rando os termos do Memorando nº 990/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 16 de agosto de 2022,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLVE:

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

<u>DISPENSAR</u> RENATA FERREIRA MARQUES, matrícula 17913, da função de Diretora da Escola Municipal Cacique Cunhábebe, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2022.

PAULO FORTUNATO DE ABREUSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA N° 1425/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 990/2022/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 16 de agosto de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR para as Funções de Diretor e Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	DESIGNAÇÃO
17913	RENATA FERREIRA MARQUES AUXILIAR DE DIREÇÃO E. M. CHARLES DICKENS		E. M. CHARLES DICKENS	15/08/2022
18806	TATIANA MONTEIRO	DIRETORA	E. M. CACIQUE CUNHÁBEBE	08/08/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2022

<u>PARTES:</u> MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária HORIZON BOATS AND SERVICES LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de motor e reversor para a embarcação PERFECTUS, pertencente à Prefeitura de Angra dos Reis, com fornecimento de peças/materiais, na forma do Termo de Referência e do instrumento

convocatório.

<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>: Com fundamento no processo administrativo nº 2022016196, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993,

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete)** meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$746.098,00 (setecentos e quarenta e seis mil e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2026.06.182.0223.2729; **NATUREZA DAS DESPESAS:**33903917; **FONTE DE RECURSO:** 10010000; **FICHA:** 20222658; **e**

20.2026.06.182.0223.2729; NATUREZA DAS DESPE-SAS:33903099; FONTE DE RECURSO: 10010000; FICHA: 20222659.

NOTA DE EMPENHO: Nº 3394, de 09/08/2022, no valor de R\$ 179.438,90 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e trinte e oito reais e noventa centavos); e

Nº 3395, de 09/08/2022, no valor de R\$ 566.659,10 (Quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

<u>AUTORIZAÇÃO</u>: Conforme autorização do Secretário de Proteção e Defesa Civil as fls. 296/297, constante do processo administrativo nº 2022016196, de 11/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022.

ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2022.

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 078/2021.

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, a alteração da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO NO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS /RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a dotação orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2021, visando o aporte financeiro de recursos de Royalties, objetivando maior celeridade e exequibi-

lidade ao aludido contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao exercício de 2022 serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária: 20.2020.15.695.0220.1569.44905199; Ficha: 20222773; Fonte: 15306000 – Royalties; tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3268, de 03/08/2022, no valor de R\$ 492.660,06 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais e seis centavos).

<u>AUTORIZAÇÃO</u>: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parcerias às fls. 1095, constante no processo administrativo nº 2021016957, de 14/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTASECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 141 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLI-

CAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 1281/2022 na Edição 1527 Publicado em 14 de julho de 2022 - pág. 13 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Adriana Soares de Oliveira, matrícula nº 25.571 e CPF nº 003.881.677-69 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2022014137 - Ordem de Serviço nº 095/2022/SIOP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa CONSTRUTORA CAESA LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.087.102/0001-51, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACRÉSCIMO E MODIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA - MORRO DO CARMO - ANGRA DOS REIS/RJ.

Designar o servidor **Ismande Batista Ferreira** matrícula **nº 20.263** e CPF **nº 417.312.557-72** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de Agosto de 2022

CRISTIANO AUGUSTO MANHÁES SILVEIRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRU-TORA CAESA LTDA - EPP CONTRATO Nº 157/2022

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACRÉSCIMO E MODIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL REGINA CÉLIA MONTEIRO PEREIRA - MORRO DO CARMO - ANGRA DOS REIS/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei 8666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.542.994,85 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2023 .12..361.0214.1063.44905199.11110000

Ficha nº: 20222494

Nota de Empenho n° 3508 de 16/08/2022 no valor de R\$ 584.561,05 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de empenho nº 214/2022/SIOP, de 03 de agosto de 2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas constante do Processo Administrativo nº 2022014137

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022

ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 ao CONTRATO Nº 100/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo por supressão e/ou acréscimo de serviços, correspondendo a 13,17% ao Contrato nº 100/2022 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO MATEUS, RUA ABRAÃO E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - PARQUE BELÉM - ANGRA DOS REIS/RJ

<u>VALOR:</u> O decréscimo financeiro será de R\$39.614,81 (trinta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), correspondendo a 13,17%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1013.4490 5199.15304000 tendo sido emitido a Nota de anulação de empenho, nº 2368de 09/08/2022 no valor de R\$39.614,81 (trinta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65 § 1°, inciso II, alínea "b" c/c da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Nota de Anulação de Empenho nº 2368 em 09/08/2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÁES SILVEIRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002 ao CONTRATO Nº 057/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo por supressão e/ou acréscimo de serviços, correspondendo a 17,36% ao Contrato nº 057/2021 referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO RIBEIRA, na forma da proposta e do instrumento convocatório

<u>VALOR</u>: O decréscimo financeiro será de R\$680.087,45 (seiscentos e oitenta mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a 17,36%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.0220.1013.4490 5199.15304000 tendo sido emitido a Nota de anulação de empenho, nº 400 de 09/08/2022 no valor de R\$680.087,45 (seiscentos e oitenta mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65 § 1°, inciso II, alínea "b" c/c da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Nota de Anulação de Empenho nº 400 em 09/08/2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÁES SILVEIRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 066/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE

COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIES-PORTIVA NO FRADE – ESCOLA MUNICIPAL CACIQUE CUNHAMBEBE - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 06/09/2022 e término em 04/11/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1°, incisos II da Lei n° 8.666/93

<u>AUTORIZAÇÃO</u>: Conforme autorização do Secretário de infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 15/08/2022, do Processo Administrativo **2021021653**, datado de 14**/09/2021**

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2022

ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 001 ao CONTRATO Nº 090/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo ao Contrato de obras nº 071/2022 referente a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para Execução de Enroncamento para Recomposição de Margem do Rio Mambucaba - Angra dos Reis-RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 65, inciso II, alínea "b" c/c do seu § 1º da Lei Federal nº 8666/93

<u>VALOR</u>: O Valor do decréscimo corresponde a R\$ 2.396,18 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), correspondendo a 3,27% (três vírgula vinte e sete *por cento*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ficha 20221917, nota da anulação de empenho 2106/2022 e dotação orçamentária 20.2023.15.0 220.451.1013.449051/99.15304000.

AUTORIZAÇÃO: Conforme a Anulação da Nota de Empenho nº 2106 09/08/2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura de Obras Públicas, constante no processo 2021013313

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2022.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÁES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INTERINO

ERRATA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022/FHMJ PROCESSO Nº 2022019248/FHMJ

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1525, do dia 08/07/2022, pág.09.

Onde se lê:

SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.856.735/0001-45, no valor total R\$ 237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos reais).

Leia-se:

SEMINTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.856.735/0001-45, no valor total R\$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2022.

RODRIGO DE CAMPOS CAMÓESSECRETÁRIO HOSPITALAR INTERINO

PREGÁO PRESENCIAL Nº 014/2022 REMARCAÇÃO I

PROCESSO Nº 2022014082

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS

A GRANEL INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESSES SISTEMAS PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/09/2022 - 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MI-GUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site **www.angra.rj.gov.br.**

NATHÁLIA DE PAULA DINIZ PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2022

PROCESSO Nº 2022018646

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE NEFROLITOTRIPSIA, URETEROLITOTRIPSIA E URETERORRENOLITOTRIPSIA E RTU A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/09/2022 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MI-GUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site <u>www.angra.rj.gov.br.</u>

NATHALIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2022

PROCESSO Nº 2022012364

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA, EQUIPAMENTO DE PRÉ-LIMPEZA E CAPELA DE EXAUSTÃO PARA ATENDER O CME (CENTRO DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO) DA FUNDAÇÃO JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

DATA/HORA DA SESSÃO: 22/09/2022 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MI-GUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site <u>www.angra.rj.gov.br</u>.

NATHALIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2022

PROCESSO Nº 2022016240

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRASTES RA-DIOLÓGICOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTER-NADOS OU EM ATENDIMENTO QUE NECESSITE DE EXAMES DE IMAGENS DENTRO DAS INSTALAÇÕES NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HOS-PITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/09/2022 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MI-GUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

NATHALIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022/FHMJ PROCESSO Nº 2022025871/FHMJ

A Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel resolve contratar diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, a empresa **EPIMED SO-LUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**, para contratação de empresa especializada para **sistema informatizado para execução de controle de qualidade em terapia intensiva com implantação e treinamento**, por inexigibilidade, para ao Hospital Municipal da Japuíba (HMJ) — Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, conforme Nota de Empenho nº 603, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico Nº 0586/2022/PGM.SUCON, acostado aos autos.

I - FAVORECIDO: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.542.126/0001-41.

II – OBJETO: contratação de empresa especializada para sistema informatizado para execução de controle de qualidade em terapia intensiva com implantação e treinamento, por inexigibilidade, para ao Hospital Municipal da Japuíba (HMJ) – Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

III - VALOR ESTIMADO: R\$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FAVORECIDO: É autora e única fornecedora, em âmbito nacional, conforme determina a Lei 8.666/93, no Estado do Rio de Janeiro.

V - EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão por conta de verba orçamentária, Ficha nº 20221570, dotação 33.3301.10.122.0 204.2531.33904099, Fonte nº 12110000.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.2- Ficam fazendo parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo nº 2022025871/FHMJ, independente de transcrição.

O presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE é regido pela Lei

nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98 e quaisquer infringências ou inobservância dos seus dispositivos, sujeitará a CONTRATADA.

BERENICE REIS VALLE MACHADO SECRETÁRIA HOSPITALAR

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-A PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022020077

No dia 10(dez) do mês de agosto de 2022, a **Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário 3T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS EIRELI, localizado RUA NANCI, 02 – PEDRA DE GUARATIBA - RIO DE JANEIRO - RJ, inscrito no CNPJ nº 38.337.436/0001-90, Tel.: 21-3161-2033 e e-mail: 3tcomerciodemateriais@gmail.com, neste ato representado pela Sra THAIS DE OLIVEIRA AREDES, portadora da Carteira de Identidade nº 24.563.797-0 DETRAN e CPF nº 159.872.717-62, conforme quadro abaixo:

TTTL	ITEM QUANT. UNI		DESCRICÃO	VALOR	MADCA	
HEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA
2	50	UNID	APONTADOR PARA LÁPIS Apontador para lápis, material metal, para uso em escritório, tamanho pequeno.	R\$ 0,74	R\$ 37,00	LAPISPEL
3	50	UNID	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA COM CAPA PROTETORA Borracha apagadora escrita, comprimento: 50 mm, largura: 35 mm, altura: 10 mm, cor: branca, com capa plástica protetora.	R\$ 0,82	R\$ 41,00	KAZ
4	300	UNID	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – COR AZUL Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 35,0 x 13,0 x 24,5 cm, cor: azul.	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00	POLIBRAS
7	150	UNID	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA Caneta Hidrográfica, para Quadro Branco, ponta de Feltro, cor da carga: preta, diâmetro aproximado da ponta: 4 mm, espessura aproximada da escrita 2,3 mm.	R\$ 1,70	R\$ 255,00	ONDA PRO
8	150	UNID	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHA Caneta Hidrográfica, para Quadro Branco, ponta de Feltro, cor da carga: vermelha, diâmetro aproximado da ponta: 4 mm, espessura aproximada da escrita 2,3 mm.	R\$ 1,70	R\$ 255,00	ONDA PRO
12	50	FRSC	CORRETIVO LÍQUIDO – FRASCO Corretivo líquido, material: base d'água, secagem rápida, atóxico, lavável, inodoro. Frasco com 18 ml. Tipo Bic ou equivalente	R\$ 1,95	R\$ 97,50	ZAS-TRAZ
16	50	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator grampo, material: aço inoxidável, tipo espátula, cromado, prensado a frio, espessura: 1 mm, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm.	R\$ 1,30	R\$ 65,00	CAVIA
17	2000	FOLHA	FOLHAETIQUETA ADESIVA – 15 MM X 26 MM Etiqueta adesiva, em Papel A4, cor branca, largura: 15 mm, comprimento: 26 mm, para impressora laser e jato tinta, formato retangular, 126 etiquetas por folha, 7 colunas. Referência: Pimaco ou equivalente.	R\$ 0,34	R\$ 680,00	COLACRIL
18	2000	FOLHA	FOLHAETIQUETA ADESIVA – 38,1 MM X 99 MM Etiqueta adesiva, em Papel A4, cor branca, largura: 38,1 mm, comprimento: 99 mm, para impressora laser e jato tinta, formato retangular, 14 etiquetas por folha, 2 colunas. Referência: Pimaco ou equivalente.	R\$ 0,34	R\$ 680,00	COLACRIL

19	2000	FOLHA	FOLHA ETIQUETA ADESIVA – TAMANHO A4 Folha etiqueta adesiva, formato A4, tamanhos 210 x 297 mm. Referência: Pimaco ou equivalente.	R\$ 0,34	R\$ 680,00	COLACRIL
34	50	UNID	PERFURADOR DE PAPEL – 2 FUROS – PARA ATÉ 30 FOLHAS Perfurador papel para mesa, confeccionado em metal, capacidade para perfuração: 30 folhas, com régua, trava, depósito de resíduo e base antideslizante, funcionamento manual, quantidade furos: 2.	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00	ONDA PRO
41	20	UNID	RÉGUA 30 CM Régua para escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, transparente, largura aproximada de 3,5 cm.	R\$ 1,05	R\$ 21,00	WALEU
45	60	UNID	TESOURA COM CABO EMBORRACHADO Tesoura,confeccionada emaço inoxidável,com cabo emborrachado, anatômico, medindo aproximadamente 21 cm.	R\$ 6,85	R\$ 411,00	LAPISPEL
			VALOR TOTAL		R\$ 6.537,50	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 020/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 10/08/2022 a 10/08/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

3T COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS EIRELI **THAIS DE OLIVEIRA AREDES**REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-B PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022020077

No dia 10(dez) do mês de agosto de 2022, a **Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELE-ME, localizado RUA DANTE, 63 – SÃO JOÃO BATISTA – VOLTA REDONDA – RJ, inscrito no CNPJ nº18.631.695/0001-75, Tel.: 24-3338-8392 e e-mail: comercial.adm@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. MARCO HENRI-QUE DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 088206339 - IFP e CPF nº 007.562.067-74, conforme quadro abaixo:

TEDA	ITEM QUANT.		UND DESCRIÇÃO -	VALOR	MARCA	
HEM	QUANT.	UNIT.		UNIT.	TOTAL	MARCA
6	300	UNID	CANETA MARCA TEXTO Caneta marca-texto, material: plástico, ponta fluorescente, verde, não recarregável, traço 4 mm aproximadamente.	R\$ 1,28	R\$ 384,00	MASTERPRINT
13	4000	UNID	DISCO COMPACTO – DVD GRAVÁVEL 4,7 GB Disco compacto, tipo: DVD-R, gravável, 120 min, velocidade de gravação: 16x, capacidade armazenamento: 4,7 GB.	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00	ELGIN
14	4000	UNID	ENVELOPE A4 Envelope, material: Papel Kraft, gramatura: 110 g/m2, medidas aproximadas: 33 cm x 23 cm.	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00	FORONI
15	50	UNID	ESTILETE LARGO COM LÂMINA RETRÁTIL Estilete, tipo: lâmina retrátil, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, comprimento: 180 mm	R\$ 1,79	R\$ 89,50	MASTERPRINT
27	60	UNID	LIVRO PROTOCOLO Livro protocolo, material: papel off- set, 104 folhas, gramatura 54 gr/m², pautadas e numeradas sequencialmente, dimensões aproximadas: 216 mm x 154 gr/m².	R\$ 11,89	R\$ 713,40	FORONI
28	5000	RESMA	PAPEL A4 – 210 X 297 – RESMA Papel A4, confeccionado em celulose vegetal, cor branca, 75 g/m², para impressoras a laser e jato de tinta. Pacote com 500 folhas.	R\$ 20,79	R\$ 103.950,00	REPORT
33	50	UNID	PASTA REGISTRADORA AZ Pasta arquivo, tipo Registradora AZ, confeccionado em papelão prensado com revestimento polipropileno, ferragem niquelada, com alavanca de alta pressão e prendedor de metal com travas, cor preta, com visor e porta etiqueta, dimensões aproximadas: 285 x 345 mm, lombada: 75 mm.	R\$ 13,50	R\$ 675,00	CHIES
36	2000	UNID	PILHA ALCALINA "PALITO" AAA – 1,5 V Pilha, tamanho Palito, modelo: AAA, não recarregável, não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Tipo Duracell ou equivalente.	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	MAXPRINT
			VALOR TOTAL		R\$ 114.251,90	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 020/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 10/08/2022 a 10/08/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELE-ME

MARCO HENRIQUE DOS SANTOS

REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-C PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022020077

No dia 10(dez) do mês de agosto de 2022, a **Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME, localizado AVENIDA CRISTIANO DOS REIS MEIRELLES FILHO, 215 LOJA, Q:E L:05 – VISTA ALEGRE – BARRA MANSA - RJ, inscrito no CNPJ nº 26.844.478/0001-91, Tel.: 24-3326-4438 e e-mail: vendas@brazlimp.com, neste ato representado pelo Sr. LUCAS FABIANO DINIZ DE LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 16971087-DETRAN e CPF nº 117.277.786-18, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	30	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: resina termoplástica, comprimento: 14 cm, largura: 5 cm, altura: 4,50 cm	R\$ 3,45	R\$ 103,50	STAR
5	500	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL Caneta esferográfica, material: plástico, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita fina, cor azul, corpo sextavado, transparente.	R\$ 0,49	R\$ 245,00	INJEC
11	50	UNID	COLA BRANCA – 90 GR Cola, composição: acetato de polivinila, cor: branca, aplicação: papel, madeira, tecido, couro, com bico aplicador, tampa fixa, atóxica, lavável, tipo: líquido. Tubo com 90 GR.	R\$ 1,85	R\$ 92,50	PIRA
20	200	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE –45MM X 100 M. Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada: 45 mm, comprimento aproximado: 100 m, aplicação: multiuso.	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00	KORETETCH
21	80	UNID	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL Grampeador de mesa, com capacidade para até 40 folhas, com corpo em aço escovado, apoio emborrachado, acionamento do trilho através de botão, comprimento aproximado: entre 15 cm e 20 cm, suporte para grampos nos tamanhos 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8. Referência: CIS C-15	R\$ 36,99	R\$ 2.959,20	LEONORA
22	300	CX/100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 Grampo para grampeador,confeccionado emaço, niquelado, tamanho: 23/8, específico para grampear até 50 folhas. Apresentação:Caixa com 1.000 unidades.	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00	ВАССНІ
23	1000	UNID	GRAMPO TRILHO Grampo trilho para pasta, confeccionado em plástico polipropileno, comprimento: 80 mm, com capacidade 200 folhas, cor branca.	R\$ 0,22	R\$ 220,00	DELLO
24	600	UNID	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO Lacre segurança, material: plástico, comprimento: 16 cm, tipo: espinha de peixe, numerado, cor: azul.	R\$ 0,14	R\$ 84,00	LACRECERTO
25	100	UNID	LÁPIS PRETO GRAFITE PRETO Nº 2 Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2.	R\$ 0,22	R\$ 22,00	INJEC
31	50	UNID	PASTA CATÁLOGO Pasta arquivo, tipo catálogo, material: papelão revestido de PVC, dimensões aproximadas: 255 x 335 mm, cor preta.	R\$ 8,24	R\$ 412,00	ACP
32	200	UNID	PASTA FICHÁRIO – 4 ARGOLAS –PARA FOLHAS A4 E OFICIO Pasta argola, tipo fichário, com 04 argolas, com ferragem de pressão, confeccionado em papelão revestido de PVC, para Folha Oficio e A4, capacidade para até 400 folhas, cor branca, lombada de 75 mm.	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00	ACP

35	250	UNID	PILHA ALCALINA "PEQUENA" AA – 1,5 V Pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Tipo Duracell ou equivalente.	R\$ 1,77	R\$ 442,50	ELGIN
37	50	UNID	PILHA ALCALINA "MÉDIA" C – 1,5 V Pilha, tamanho: média, modelo: C, não recarregável, não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Tipo Duracell ou equivalente.	R\$ 5,35	R\$ 267,50	ELGIN
42	3000	UNID	SACO PLÁSTICO – 4 FUROS Saco para documento, material: plástico transparente, capacidade para até 10 folhas, comprimento: 330 mm, largura: 240 mm, número furos: 4, aplicação: acondicionamento de documentos.	R\$ 0,14	R\$ 420,00	АСР
43	100	PACOTE /100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BAIXA DENSIDADE – 30 X 40 Saco plástico transparente, em polietileno de baixa densidade, capacidade para até 2 kg, com espessura aproximada de 0,006 micras, medindo aproximadamente 30 x 40 cm. Apresentação: Pacote com 100 unidades	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	PLASTROMA
44	100	PACOTE /100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE BAIXA DENSIDADE – 40 X 60 Saco plástico transparente, em polietileno de baixa densidade, capacidade para até 2 kg, com espessura aproximada de 0,006 micras, medindo aproximadamente 40 x 60 cm. Apresentação: Pacote com 100 unidades	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00	PLASTROMA
			VALOR TOTAL		R\$ 14.799,20	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, \$1° e \$4° do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 020/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 10/08/2022 a 10/08/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME

LUCAS FABIANO DINIZ DE LIMA

REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-D PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022020077

No dia 10(dez) do mês de agosto de 2022, a **Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor bene-

ficiário JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, localizado RUA TOM JOBIM, 68 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS - RJ, inscrito no CNPJ nº 27.130.370/0001-08, Tel.:24-3364-4331 e e-mail: comerciojc37@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JULIANO ROSA DO ROSÁRIO, portador da Carteira de Identidade nº 10992306-0 IFP-RJ e CPF nº 053.857.957-98, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
29	150	RESMA	PAPEL COUCHÉ BRILHOSO TAMANHO A4 – 210 X 297 Papel couché brilhoso, tamanho A4, confeccionado em celulose vegetal, cor branca, gramatura aproximada 150 g/m², para utilização em impressora laser. Pacote com 500 folhas.	R\$ 159,99	R\$ 23.998,50	KGPE
39	150000	UNID	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES (CORES) Pulseira para identificação de pacientes na classificação de riscos. Confeccionada em material antialérgico e resistente, possui lacre inviolável, com sistema de adesivo com corte de segurança no lacre. Dimensões aproximadas: 02 cm de largura x 21 cm de comprimento. Cores:AMARELO, AZUL, LARANJA, VERDENEON E BRANCO.	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00	VIP
			VALOR TOTAL		R\$ 52.498,50	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 020/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 10/08/2022 a 10/08/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME **JULIANO ROSA DO ROSÁRIO**REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-F PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022020077

No dia 10(dez) do mês de agosto de 2022, a **Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário VANIA L.S. VIDAL LTDA, localizado AVENIDA DOS TRABALHADORES S/N LOJA 03 – JACUACANGA – ANGRA DOS

REIS - RJ, inscrito no CNPJ nº 43.394.424/0001-90, Tel.:24-9883-99884 e e-mail: cotacaogrupocmvangra@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. MAYKON SOARES VIDAL, portador da Carteira de Identidade nº 26.856.662-7- DETRAN e CPF nº 107.625.917-06, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	100	UNIDADE	LIVRO ATA COM CAPA DURA –200 FOLHAS Livro ata, com200 folhas papel sulfite gramatura 75gr/m², numeradas, pautadas, sem margem, capa dura cor preta, dimensões aproximadas 300 mm x 210 mm, costura reforçada.	VERTICAL	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.830,00	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 020/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 10/08/2022 a 10/08/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

VANIA L.S. VIDAL LTDA

MAYKON SOARES VIDAL

REPRESENTANTE

P O R T A R I A Nº139/2022/SEJIN

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVEN-TUDE E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria nº 364/2021 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no Memorando 1000/2022/SEJIN e documentos anexos, bem como proceder ao

exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer o prazo de 90(noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

P O R T A R I A Nº140/2022/SEJIN

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTU-DE E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 129 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e o artigo 56 do Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – AFASTAR, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60(sessenta dias) o servidor **Eduardo Fhelipe dos Santos Rodrigues, matrícula 28859**, do exercício do seu cargo de inspetor de alunos, a fim de evitar influência na apuração dos fatos expostos no Memorando nº 1000/2022/SEJIN e documentos anexos, que foram encaminhados à Comissão Processante Permanente – CPP.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual prazo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES:</u> MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BANCO DO BRASIL

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

OBJETO: O presente Termo tem por objeto assegurar a confidencialidade das informações de propriedade do MUNICÍPIO, relativas à carteira de inscritos em Dívida Ativa, disponibilizadas ao BANCO para o desenvolvimento de metodologia de análise e qualificação da carteira, bem como da avaliação de alternativas para a cobrança administrativa dessa dívida.

PRAZO: O Termo terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, com efeito da publicação do extrato em Boletim Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma dos art. 61 e 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>DA RESCISÃO:</u> O presente Termo poderá ser rescindido pelas partes, em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas; da mesma forma, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por força de ato unilateral de qualquer das PARTES, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assumindo cada parte os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

<u>AUTORIZAÇÃO:</u> Autorizado através do processo administrativo nº 2022013871.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL

ERRATA

Na publicação da Ata da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, referente à 190ª Reunião Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022., efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1544, de 16 de agosto de 2022, página 64.

Onde se lê:

Recursos Indeferido.

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000351/2022	ELLEN CAROLINE L. DO N. DE SIQUEIRA

Leia-se:

Recursos indeferido.

Nº PROCESSO	INTERESSADO
PMAR/000351/2022	MARCELO ANDREZA DIAS DE SIQUEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/FTAR

No dia 17(dezessete) de agosto de 2022, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2022/FTAR, Processo nº 2022021803, Registra-se o preço da(s) empresa(s), conforme abaixo:

			Discriminação			
Item	Unid.	Qtd.	Registro de Preços, por 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição e instalação de televisores para atender a demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	SERVIÇO	01	Prestação de serviço para instalação de televisores.	-	R\$300,00	R\$300,00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futura e eventual aquisição e instalação de Televisores, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013. 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Prestação de serviço para instalação de televisores.

CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta

- ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 007/2022/FTAR.
- 4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 007/2022/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

- 5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, de acordo com a necessidade.
- 5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra.

CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.
- 7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILI-DADES:

8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- 8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- 8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- 8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRA-TANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.
- 8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebi-

mento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATA-DA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20220912	Dotação: 22.2201.04.122.0204.2184.44905299.10010010
Ficha: 20220907	Dotação: 22.2201.04.122.0204.2184.33903999.10010010

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.3.1 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

10.3.1.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado

no endereço eletrônico: , de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.
- 10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- 10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- 11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.
- 11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo

- por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- 14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.
- 14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- 14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO

PREGOEIRO

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ABADE FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

ANDRÉ LUIS FRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 103/2022/SEV

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Banda Hitmen, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 003/2022/SEV.ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico nº 207/2022.

I - N.º DO PROCESSO: 2022014442

II – CREDOR: LUIZ CLAUDIO ARCHANJO JUNIOR

III - CNPJ: 28.817.115/0001-92

IV – ENDEREÇO: Rua P 4, nº 383, Vila Paulista, Rio Claro – SP, CEP: 13.506-855.

V – OBJETO: Contratação do show da Banda Hitmen para apresentação no evento "Angra Beer", que será representado pela empresa LUIZ CLAUDIO ARCHANJO JUNIOR.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VII - DO PRAZO: O evento será realizado no dia 20/08/2022.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa no Termo de Referência, fls. 20/26, e por tratar-se de um cantor consagrado, de acordo com a documentação acostada à fls. 06/14.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, fls. 52/53.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022014442.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209. 1487.33903999.10010000, Ficha nº 20220868, Empenho nº 3513.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022014442, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de LUIZ CLAUDIO ARCHANJO JUNIOR, CNPJ: 28.817.115/0001-92, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE AGOSTO DE 2022.

JOÁO WILLY SEIXAS PEIXOTO SECRETÁRIO DE EVENTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 103/2022/SEV

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Banda Hitmen, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 003/2022/SEV.ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico nº 207/2022.

I – N.º DO PROCESSO: 2022014442

II – CREDOR: LUIZ CLAUDIO ARCHANJO JUNIOR

III - CNPJ: 28.817.115/0001-92

IV – ENDEREÇO: Rua P 4, nº 383, Vila Paulista, Rio Claro – SP, CEP: 13.506-855.

V – OBJETO: Contratação do show da Banda Hitmen para apresentação no evento "Angra Beer", que será representado pela empresa LUIZ CLAUDIO ARCHANJO JUNIOR.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VII - DO PRAZO: O evento será realizado no dia 20/08/2022.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa no Termo de Referência, fls. 20/26, e por tratar-se de um cantor consagrado, de acordo com a documentação acostada à fls. 06/14.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, fls. 52/53.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022014442.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209. 1487.33903999.10010000, Ficha nº 20220868, Empenho nº 3513.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022014442, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de LUIZ CLAUDIO ARCHANJO JUNIOR, CNPJ: 28.817.115/0001-92, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 19 DE AGOSTO DE 2022.

JÚLIO CESAR MESA RIQUELME SECRETÁRIO DE EVENTOS INTERINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018/SSA

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E XAVIER DISTRIBUICOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, reajuste, acréscimo quantitativo, qualitativo, e respectivo acréscimo financeiro do Contrato nº 069/2018/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADA AOS PACIENTES VINCULADOS AOS CENTROS DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS II, CAPS INFANTIL, CAPS AD (ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS), E AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES COM DIREITO PREVISTO EM LEI, DA UPA INFANTIL E DOADORES DE SANGUE DO HEMONÚCLEO.

<u>PRAZO</u>: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 29/06/2022 e término em 28/06/2023.

REAJUSTE: O valor do presente reajuste é de R\$ 107.115,36 (cento e sete mil e cento e quinze reais e trinta e seis centavos). Tal reajuste corresponde a 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), conforme proposta de vantajosidade sobre o índice IGP-M ofertado pela empresa às fls. 8484 e 8484v, e Despacho do Superintendente de Gestão de Recursos às fls. 8558/8560.

QUANTITATIVO: A alteração quantitativa do objeto com o respectivo acréscimo financeiro de R\$ 178.444,80 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) equivale a 8,73% (oito inteiros e setenta e três centésimos por cento) do valor total estimado do contrato, conforme especificado às fls. 8558/8560 do processo administrativo nº 2017014491.

QUALITATIVO: A alteração qualitativa do objeto com o respectivo acréscimo financeiro de R\$ 135.532,80 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) equivalente a 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do valor total do contrato, conforme fls. 8558 do processo administrativo nº 2017014491.

<u>VALOR</u>: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo, reajuste e alterações

quantitativa e qualitativa para cobrir este termo aditivo é de R\$ 1.793.778,00 (hum milhão e setecentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339039.12140000, Ficha nº 20221456, Nota de Empenho nº 846, de 28/06/2022, no valor de R\$ 72.007,83 Programa de Trabalho nº 27.2701.10.3 02.0181.2234.339039.12140000, Ficha nº 20221420, Nota de Empenho nº 848, de 28/06/2022, no valor de R\$ 345.422,51; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2152.339039. 15200000, Ficha nº 20221389, Nota de Empenho nº 849, de 28/06/2022, no valor de R\$ 484.891,76;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>: Art. 57, Inciso II c/c Art. 65, Inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 080/2022/SSA.SUASA às fls. 8555/8557 e no do Despacho e Encaminhamento às fls. 8574, do Processo Administrativo nº 2017014491.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº-12.714, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § l°, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes Cargos em Comissão:

21.5.1	Assessoria de Manutenção e Transporte	Símbolo: CC-3	Sigla: SPDC. ASMT
21.5.5	Assessoria Técnica de Engenharia Geotécnica	Símbolo: CC-3	Sigla: SPDC. ATEG
18.0.4.1	Coordenação Técnica de Informações Geográficas	Símbolo: CT	Sigla: SPP. CTGEO

Para a seguinte composição estrutural:

18.0.7	Assessoria Técnica de Dados Geográficos	Símbolo: CC-3	Sigla: SPP. ATGEO
13.2.0.1	Assessoria de Licenciamento e Projetos Ambientais	Símbolo CC-3	Sigla: IMAAR. ASLPA
13.2.1.0.1	Coordenação Técnica de Licenciamento e Projetos Ambientais	Símbolo CT	Sigla: IMAAR. CTLPA

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competências para os cargos em comissão transformados no artigo anterior:

I - ASSESSORIA TÉCNICA DE DADOS GEOGRÁFICOS

Competência:

Assessorar na coleta, produção, processamento e tratamento de informações cartográficas voltadas ao planejamento e gestão do território do município de Angra dos Reis.

Atribuições:

- 1. Apoio na execução de perícias com a finalidade de adequação de dados geográficos antigos;
- 2. Levantamentos topográficos em geral, buscando fornecer dados para produção cartográfica;
- 3. Assessorar na produção e gestão das bases cartográficas do município de Angra dos Reis. 6. Apoio no planejamento e implementação de técnicas que otimizem a coleta de dados geográficos;
- Confecção de produtos cartográficos no contexto do atendimento das demandas da Assessoria de Geoprocessamento e das demais secretarias;
- 5. Coordenar atividades de campo;
- 6. Assessorar na produção de peças técnicas para regularização fundiária em geral.

II – ASSESSOR DE LICENCIAMENTO E PROJETOS AMBIENTAIS

Competência:

Viabilizar a execução da politica municipal de licenciamento ambiental, em especial as ações relacionadas ao licenciamento e projetos ambientais

Atribuições:

- 1. Representar ou substituir o Diretor Presidente ou Superintendente de Meio Ambiente quando designado;
- 2. Analisar e opinar sobre assuntos relacionados às questões ambientais que lhe forem submetidos;
- 3. Executar as funções de consultoria e de assessoramento; responder às consultas jurídicas oriundas do público externo ou interno, afetas à matéria ambiental; emitir manifestações de interesse do IMAAR;
- 4. Avaliar as sugestões para alterações e normatizações na Legislação Municipal referentes ao licenciamento e fiscalização ambiental, considerando as necessidades e características dos processos referentes do Departamento diretamente subordinado;
- Assessorar e dar apoio técnico-administrativo aos conselhos, comissões e demais órgãos colegiados vinculados à área de atuação da diretoria subordinada;
- 6. Elaborar estudos e projetos propor a criação, alteração e melhorias das unidades de conservação municipal;
- 7. Emitir auto de constatação quando identificado inconformidades ambientais;
- 8. Elaborar termo de referência para serviços inerentes;
- 9. Elaborar projetos e planos ambientais dos demais departamentos, inclusive emitindo registro de responsabilidade técnica ou autoria de projetos;

- Realizar vistorias técnicas;
- Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

III - COORDENADOR TÉCNICO DE LICENCIAMENTO E PROJETOS AMBIENTAIS

Competência:

Coordenar o licenciamento ambiental.

Atribuições:

- 1. Vistoriar, analisar, emitir pareceres de licenciamento e regularização ambiental;
- 2. Auxiliar na elaboração de projetos e planos, inclusive emitindo registro de responsabilidade técnica quando necessário;
- 3. Emitir auto de constatação quando identificado inconformidades ambientais;
- 4. Avaliar continuamente os procedimentos operacionais do Departamento e propor mudanças quando necessário.
- 5. Auxiliar na análise de projetos referentes a licenciamento ambiental, sobretudo em ambiente marinho.
- 6. Emitir auto de constatação quando identificado inconformidades ambientais;
- 7. Realizar vistorias técnicas;
- 8. Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- 9. Executar outras atividades inerente ao cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

D E C R E T O Nº-12.716, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DE-SAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE DE TERRENO Nº 178, DA QUADRA 10, DO LOTEAMEN-TO PARQUE DAS PALMEIRAS, 1º DISTRITO DESTE MU-NICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5°, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87, inciso VIII, c/c art. 13, inciso VIII e art. 187, inciso II, alínea

'a' e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo n° 2022020959 de 27 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea "g" e "h" do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote de Terreno nº 180, da Quadra 10, Loteamento Parque das Palmeiras, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 20220020959.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada: Imóvel denominado por Lote de Terreno nº 178, da Quadra 10, Loteamento Parque das Palmeiras, com as seguintes medidas e confrontações: mede de frente para Rua B 12,00 m; confronta-se pelo lado direito com o Lote nº 177 onde mede 30,00 m; pelo lado esquerdo confronta-se como o Lote nº 179 onde mede 30,00 m; e na linha dos fundos mede 12,00 m confrontando-se com o Lote 188, com área total de 360,00 m², constante no RGI nº 1679-A e edificação com 315,78m² conforme Laudo de Avaliação.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade implantação de um Centro de Diagnóstico por Imagem, sendo sua propriedade atribuída a Mauricio Pereira Chimeli, conforme R. 07-1679-A, do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 2.059.277,00** (Dois milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo n° 2022020959 de 27 de maio de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 20.2002.04.122.0204.2615.339 09301.15306000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRASECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA № 1426/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.714, de 19 de agosto de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR DIEGO DE CASTRO SOUZA, matrícula 27.961, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Informações Geográficas, da Assessoria de Geoprocessamento, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CT, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA N° 1427/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.714, de 19 de agosto de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR DIEGO DE CASTRO SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Dados Geográficos, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1428/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.714, de 19 de agosto de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR LARISSA VIANNA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Licenciamento e Projetos Ambientais, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, da Superintendência de Meio Ambiente, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 1429/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.714, de 19 de agosto de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR LUAN CARLOS DE QUEIROZ PONCIANO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Licenciamento e Projetos

Ambientais, da Superintendência de Meio Ambiente, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº 197/2022/SAD

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 049/2022, celebrado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Administração e a **I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE IMÓVEIS – ME**, com CNPJ N° 19.314.449/0001-52,firmado em 21/06/2022 com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução, decreto nº 10.858 de 14/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a gestão do Processo nº 2022015007, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, conforme especificações da solicitação de cotação Nº 009/2022/SAD.SUPGA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Patrícia de Fátima Pereira da Silva, matrícula nº 27921, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº 198/2022/SAD

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 049/2022, celebrado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Administração e a **DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, com CNPJ N° 06.351.401/0001-72, firmado em 21/06/2022 com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução, decreto nº 10.858 de 14/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a gestão do Processo nº 2022015007, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, conforme especificações da solicitação de cotação Nº 009/2022/SAD.SUPGA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Patrícia de Fátima Pereira da Silva, matrícula nº 27921, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº 199/2022/SAD

considerando o Pregão Eletrônico Nº 049/2022, celebrado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Administração e a **SOFISTICATTO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com CNPJ N° 44.405.881/0001-04, firmado em 21/06/2022 com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução, decreto nº 10.858 de 14/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a gestão do Processo nº 2022015007, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, conforme especificações da solicitação de cotação Nº 009/2022/ SAD.SUPGA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Patrícia de Fátima Pereira da Silva, matrícula nº 27921, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº 200/2022/SAD

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 049/2022, celebrado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Administração e a **MARMORARIA LITORAL**, com CNPJ Nº **33.029.346/0001-71**, firmado em 21/06/2022, com fulcro no art. 4°, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.858 de 14/03/2018.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a gestão do Processo nº 2022015007, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, conforme especificações da solicitação de cotação Nº 009/2022/SAD.SUPGA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Patrícia de Fátima Pereira da Silva, matrícula nº 27921, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº 201/2022/SAD

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 049/2022, celebrado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Adminis-

tração e a **ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUI- PAMENTOS**, com CNPJ N° 39.548.763/0001-07, firmado em 21/06/2022 com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução, decreto nº 10.858 de 14/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a gestão do Processo nº 2022015007, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, conforme especificações da solicitação de cotação Nº 009/2022/SAD.SUPGA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Patrícia de Fátima Pereira da Silva, matrícula nº 27921, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





CRAS Móvel esteve em ação na aldeia indígena

Diversos serviços foram prestados a 125 guaranis na própria localidade evitando o deslocamento de 6km até o Centro de Referência de Assistência Social

Os moradores da Aldeia Indígena Sapukai, na região do Bracuí, receberam na quinta-feira (18) o CRAS Móvel. Ao longo do dia 125 guaranis receberam diversos serviços como atendimento do Cadastro Único, Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), benefícios socioassistenciais, além de várias atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O CRAS Móvel é um veículo tipo miniônibus que leva uma equipe técnica da área social até as comunidades de acesso mais remoto. O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Bracuí é o equipamento que referencia o atendimento a toda população da Aldeia Sapukai

Para o professor e liderança indígena local, Argemiro da Silva Caraimirim (pequeno sábio em guarani), o serviço oferecido na aldeia Sapukai é de extrema importância, pois evita que os guaranis tenham que caminhar até a unidade do CRAS do Bracuí para os atendimentos necessários.

- Moramos numa área distante, por isso esta iniciativa de trazer os serviços até a gente é sendo excelente. Aqui temos uma das maiores aldeias guaranis do Estado do Rio de Janeiro. Todos aqui estão muito felizes com o CRAS Móvel, tanto que muitos vieram hoje atualizar seus cadastros e tirar suas dúvidas, como podem ver - disse Argemiro.

Situada a cerca de 6 km da rodovia BR-101, no Bracuí, numa região montanhosa cercada pela Mata Atlântica, a Aldeia Sapukai possui atualmente 500 habitantes guaranis, distribuídos em cerca de 80 famílias.

O CRAS Móvel é um programa da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e Secretaria de Assistência Social.

O projeto também visa fortalecer a interface com as demais políticas públicas, como saúde, educação, pesca, esporte, cultura e estreitar vínculos com entidades privadas e associações de moradores locais. O CRAS Móvel permite, ainda, ações na área da Segurança Alimentar e Nutricional e auxiliará nas campanhas de mobilização e divulgação.

Atualmente Angra dos Reis possui oito CRAS (Centro, Nova Angra, Campo Belo, Belém, Bracuí, Frade, Parque Mambucaba e Monsuaba) e a ideia é que o CRAS Móvel amplie o número de atendimentos em 40% estando nas localidades.